

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no art. 75, §3º, o município de Baependi, torna pública a aquisição abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP. Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento, divulgação através de mídias sociais, conforme termo de referência

2. DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Publicação da Dispensa	30/10/2023
Local de publicação	Diário Oficial do Município
Data para apresentação de propostas	30/10/2023
Horário para apresentação de propostas	Das 08h às 14h
Endereço eletrônico para apresentação de propostas	www.licitar.digital.com.br - Acesso identificado no link "licitações", horário de Brasília-DF

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o **Art. 75, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Município de Baependi já se consolidou como um importante destino turístico do Estado de Minas Gerais, atraindo visitantes de diversos pontos do país e exterior. O Turismo Off Road em Baependi já uma realidade, porém, ainda sem o devido cuidado e implementações. Isso se dá por possuir tudo aquilo que o off road busca: novas trilhas, permeadas por uma natureza exuberante composta por riachos, cachoeiras, montanhas e picos. O evento tem como objetivo implementar atividades turísticas e de aventura na cidade de Baependi, contribuindo, assim, para o fortalecimento do turismo regional. Utilizando o passeio de Jeep como ferramenta para desenvolver as atividades de aventura no município, incentivando o empreendedorismo e criação de novos negócios e a expansão dos que já existem ampliando e qualificando os serviços e equipamentos turísticos para facilitar o acesso dos pequenos e microempresários no mercado turístico e agregando valor aos produtos turísticos. Para permitir que o resultado de sua produção satisfaça as necessidades e expectativas dos consumidores é importante que haja a roteirização.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas geradas por esta Inexigibilidade de licitação serão amparadas pelos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

523 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 2.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

6. DO PREÇO

O menor preço apurado pela administração é:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento,	SERV	1.0000	25.000,00	25.000,00

		divulgação através de mídias sociais				
						Total Geral ==> 25.000,00

O valor máximo para a presente contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As propostas deverão apresentar valor inferior ao orçado pela Administração. Em caso de menor preço global ou por lote, os interessados deverão apresentar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação. Não serão admitidos, em caso de menor preço global ou por lote, a apresentação de itens acima do valor orçado, mesmo que no total o valor fique menor que o total orçado.

7. DO PAGAMENTO

Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

O pagamento será feito em até 30 dias ao contar do processamento da liquidação.

Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
- O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
- Se o pagamento ocorrer via cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento do disposto nos tópicos acima.

A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

A nota fiscal de que trata a cláusula deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

- Seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
- Haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
- A matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
- Se o pagamento for realizado em cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento dos tópicos acima

Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

Nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

A multa prevista acima poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no Termo de Referência

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula sexta

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa.

- Além das sanções de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

para a presente contratação, foi demonstrado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a saber:

Documentos de habilitação:

- Contrato social (art. 66)
- CNPJ (art. 68, I)
- Prova de Regularidade Conjunta Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União, INSS (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Estadual (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Municipal (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com o FGTS (art. 68, IV)
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V)
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art. 68, VI)

Demais documentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10. DAS RESPONSABILIDADES, MULTAS E PENALIDADES

Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

O contratante reserva-se o direito de extinguir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do

contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 137 e demais da Lei 14.133/2021

Neste caso, além de cominação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

Baependi, 24 de outubro de 2023.

Vinicius Reis Lima – Agente de Contratação

Jordano Rocha Maciel - Membro

Diego José de Souza Moreira - Membro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento, divulgação através de mídias sociais	SERV	1.0000	25.000,00	25.000,00
Total Geral ==>						25.000,00

Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP.
Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento, divulgação através de mídias sociais

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Inserção da logo do município em vídeos da prova, nos troféus, nos adesivos nos jeeps e motos participantes, no cartaz, na página do site do evento e em todas as mídias sociais, dentre elas, o instagram, no facebook, no whatsapp e no twitter para divulgação do evento.

Contratação do apurador de prova e aluguel de GPS para auxiliar antes, durante o evento via GPS Totem Digital

Serviços de Levantamento e desenho da rota através de GPS e track logs, que desafie as habilidades do piloto profissional de forma a promover o espírito de competição.

Seguro de vida para os competidores e para o evento e Seguro de Responsabilidade Civil (RC) do evento. Alimentação para todo o staff de trabalho.

No mínimo 4 hospedagens para equipe de trabalho.

O deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada. A rota será em trilhas e estradas, com supervisão e aprovação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

A divulgação do evento será de total responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nos seguintes locais:

Mídias Sociais da Empresa contratada.

Serviços de Drone e edição de vídeos.

Mídias Sociais de Organizações ligadas a eventos similares.

Afixação de no mínimo 10 (dez) cartazes em local de grande circulação de pessoas para fins de divulgação do evento para o público geral.

Impulsioneamento mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) preferencialmente em facebook e instagram, voltado ao público frequentador do evento e também às pessoas residentes ou com interesse em Baependi. - Homens - Idade entre 25 e 45 anos

Modalidades de interesse do público: Motociclismo, esportes de aventura, esportes radicais, shows musicais e viagens.

Raio de abrangência do impulsioneamento: de 300km

Locutor do evento Mínimo de 100 Camisetas para os participantes escritos no evento e coparticipantes.

Mínimo de 100 Medalhas de participação do evento 21 troféus personalizados para premiação Contratação de apurador de prova via GPS Totem Digital Café da manhã para funcionários, equipe de apoio e aos competidores Mínimo de 05 placas para realização de homenagens.

A rota terá passeios turísticos e com desafios para jeepeiros na largada e chegada, com supervisão e aprovação da Secretaria de Turismo.

A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço. Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

TODOS OS ITENS SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O evento será realizado no mês de novembro (a data definitiva será definida no ato de assinatura do contrato), durante todos os dias de evento, a empresa deverá realizar os serviços constantes deste Termo de Referência, conforme disposto abaixo:

Os guias e equipe de apoio deverão estar uniformizados para fácil identificação pelos participantes.

Os eventos ocorrerão nas datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Turismo no momento da liberação da Autorização de Fornecimento.

Se por razões de força maior, houver a necessidade de adiamento do evento o mesmo será comunicado pelo Departamento solicitante.

A equipe de apoio deverá fornecer quaisquer informações solicitadas pelos participantes ou pelos espectadores.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura (gradeamento, fitas de demarcação, etc) para a organização das rotas e para a pista de exibição.

A alimentação e deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada.

Será de responsabilidade da empresa contratada a obtenção de licenciamento do Corpo de Bombeiros para a realização do evento, se caso necessário.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

O valor total para a presente contratação será de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Douglas Staduto Souza, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ____, nº – Bairro ____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ____, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ____, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP. Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento, divulgação através de mídias sociais, conforme termo de referência
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	523 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 2.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
03	PRAZO DE ENTREGA	O evento será realizado na data de XX/XX/2023
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
05	VIGÊNCIA	31/12/2023
06	FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que deu origem a este contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos

6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas

6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no Termo de Contratação Direta, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do referido termo, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto
- f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que lhe deu origem.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Município de Baependi Extrato de Edital – Processo de Dispensa Eletrônica

Processo: 0195/2023

Dispensa: 0087/2023

Objeto: **Contratação de empresa para organização e execução do evento OFF ROAD – PASSEIO DE JEEP. Com fornecimento de brindes, pessoal capacitado para o acompanhamento, divulgação através de mídias sociais, conforme termo de referência.**

Data para cadastramento de propostas: 30/10/2023

Horário para apresentação de propostas: Das 08h às 14h .

Os julgamentos das propostas de preços e habilitação ocorrerão automaticamente após decorrido o horário previsto

Endereço eletrônico para cadastramento de propostas e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br -

Acesso identificado no link “licitações”, horário de Brasília-DF.

Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-3204; e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.